

Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

2023068

Ementa

PROJETO DE LEI Nº 04/2023

Autor

Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria

Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **06/02/2023 13:56:00**


Lais Saes Madeira Magalhães
Assistente Administrativo
RC nº 40.982.522-8



Juquiá, 03 de Fevereiro de 2023.

MENSAGEM Nº 04/2023


Senhor Presidente;

Tenho a elevada honra de encaminhar à essa Egrégia Casa de Leis, o projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 645/2013, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

De acordo com o Projeto de Lei em apreciação, os médicos vinculados ao Programa Mais Médicos que atuarem no Município de Juquiá, farão jus a um auxílio-moradia no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e um auxílio-alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, destinados, respectivamente, ao custeio com moradia e alimentação.

Diante das breves considerações, solicitamos aos nobres Vereadores suas análises e conseqüentemente à aprovação do referido projeto, que autoriza o Poder Executivo a fornecer condições adequadas para a atuação dos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos que venham a atuar neste Município durante a sua vigência.

Respeitosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI Nº 04/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 645/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 645/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“ Art. 2º. O “ Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá ao recurso pecuniário fixado no valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) por profissional”.

“ Art. 3º. Fica mantido o “ Bolsa Auxílio Alimentação” no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por profissional”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal